



### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

### Atos do Chefe do Poder Executivo

#### **DECRETO Nº 096/2019-DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.** **“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando: o Consternamento pelo falecimento da Senhora Maria do Socorro da Silva, mãe e avô de servidores municipais

Decreta:

Art. 1º - Luto Oficial de três dias, em sinal de respeito, ao falecimento da senhora Maria do Socorro da Silva, e em sinal de fraternidade e solidariedade com a dor dos familiares enlutados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Outubro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 058/2019 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

“O Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 8 (oito) dias, a partir do dia 28 de outubro por motivo de luto, conforme disposto no Art. 111, inciso, II, alínea (c) da Lei Complementar Nº 005/2017 Regime jurídico dos Servidores, em decorrência do falecimento do seu avô, a servidora Nayara Vanessa Sobrinho Amorim, matrícula 557.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza do Tabocão - TO, 28 dias do mês de outubro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 059/2019 -DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

“O Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 8 (oito) dias, a partir do dia 28 de outubro por motivo de luto, conforme disposto no Art. 111, inciso, II, alínea (c) da Lei Complementar Nº 005/2017 Regime jurídico dos Servidores, em decorrência do falecimento de sua mãe, o servidor Deusimar da Silva, matrícula 84.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza do Tabocão - TO, 28 dias do mês de outubro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito



**PORTARIA Nº 060/2019- DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

“O Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 8 (oito) dias, a partir do dia 28 de outubro por motivo de luto, conforme disposto no Art. 111, inciso, II, alínea (c) da Lei Complementar Nº 005/2017 Regime jurídico dos Servidores, em decorrência do falecimento de sua avó, a servidora Maria de Lourdes Neves da Silva, matrícula 118.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza do Tabocão - TO, 28 dias do mês de outubro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE TABOCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº nº 37.421.112/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Teixeira de Farias, expõe o que segue:

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabocão e a empresa Ecoter LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 97.428.247/0001-45, para a execução do Contrato de Repasse nº 0325952-93/2010/Ministério das Cidades/Caixa;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado no dia 22/07/2011, tendo como prazo de execução o período de 180 (cento e oitenta) dias, consoante consta da Cláusula Terceira, a serem contados da emissão da Ordem de Serviço, cuja qual foi realizada no dia 13/04/2012, logo, não estando mais vigente desde 13/10/2012;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para execução do Contrato de Repasse nº 0325952-93/2010/Ministério das Cidades/Caixa;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 017/2011 (Tomada de Preços nº 004/2011), cujo objeto era a execução do Contrato de Repasse nº 0325952-93/2010/Ministério das Cidades/Caixa, reconhecendo, desta forma, a inexistência de vínculos entre esta municipalidade e a empresa Ecoter LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 97.428.247/0001-45 no âmbito deste Contrato, com fulcro na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica reconhecida a rescisão do presente contrato a partir de 13/10/2012, quando seu prazo de validade foi exaurido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato rescindido.

Tabocão/TO, 29 de outubro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico  
de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito**

**Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário de Administração**

*Editado pela Secretaria de Administração*